

**LEI Nº 4812 DE 16 DE ABRIL DE 2014**

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às APMs das Unidades Escolares e Entidades do município de Bebedouro, que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, em parcela única, os valores que seguem discriminados:

1º SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL

APM da EMEF Dr. Augusto Vieira	R\$ 3.300,00
APM da EMEF Cel. Conrado Caldeira	R\$ 3.300,00
APM da EMEB Prof. Octávio G. de Toledo	R\$ 3.300,00
APM da EMEF Prof. Stélio Machado Loureiro	R\$ 3.300,00
APM da EMEB Prof. Paulo R. T. de Albuquerque	R\$ 3.300,00
APM da EMEF Alfredo Naime	R\$ 2.000,00
APM da EMEF Izabel Motta S. Cardoso	R\$ 3.300,00
APM da EMEF Yolanda Carolina Giglio Villela	R\$ 3.300,00
APM da EMEB Maria Fernanda Lopes Piffer	R\$ 3.300,00
APM da EE Jardim Souza Lima	R\$ 2.000,00
APM da EE Prof. Orlando França de Carvalho	R\$ 9.100,00
APM da EE Abílio Manoel	R\$ 3.800,00
APM da EMEF João Pereira Pinho	R\$ 5.300,00
APM da EE Prof. João Domingos Madeira	R\$ 3.300,00
APM da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos	R\$ 3.300,00
Educandário Santo Antonio	R\$ 3.300,00
APM da EE Abílio Alves Marques	R\$ 1.800,00
Subtotal	R\$ 60.300,00
Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.02.00.3350.00.00.12.361.2001-2496.	

2º SEGMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

APM da EMEI Prof. Plínio de Albuquerque Furtado	R\$ 1.800,00
Subtotal	R\$ 1.800,00
Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.02.00.3350.12.365.2002.2363.	

“Deus Seja Louvado”

**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br**3º SEGMENTO: EDUCAÇÃO ESPECIAL**

APAE - Assoc. de Pais Amigos dos Excepcionais de Bebedouro	R\$ 2.000,00
Subtotal	R\$ 2.000,00
Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.00.3350.00.00.12.122.2001.2388.	

4º SEGMENTO: CULTURA

Patrulha Ecológica de Bebedouro	R\$ 5.000,00
Projeto de Apoio e Trabalho Integrado a Comunidade e o Adolescente para o Resgate da Estima - PRATICARE	R\$ 3.300,00
Associação Arte e Solidariedade - ARTSOL	R\$ 3.300,00
Instituto Sonho Vivo	R\$ 3.300,00
Subtotal.....	R\$ 14.900,00
Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 03.09.00.3350.00.00.13.392.3002.2090.	
Total	R\$ 79.000,00

Art. 2º As subvenções referidas nesta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 16 de abril de 2014.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 16 de abril de 2014.

Ivanira a de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”